



LEI Nº 6.247 , DE 24 DE JULHO

DE 2012

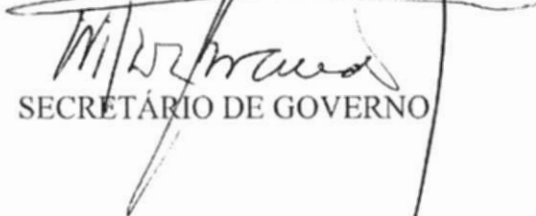
Inserir no calendário turístico oficial do Estado do Piauí o "Festival de Inverno" realizado no Município de Pedro II, conforme especifica. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no calendário turístico oficial do Estado do Piauí o "Festival de Inverno", evento promovido anualmente no Município de Pedro II.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 24 de JULHO de 2012


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Marden Menezes (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).